



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**-LEI MUNICIPAL Nº 1.131/2014**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO A ENTIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ MATEUS CENCI**, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo a entidades legalmente constituídas e ,estabelecidas no Município que tenham como finalidade principal o incentivo a preservação da cultura, a pratica de atividades esportivas e ao convívio social

**Art. 2º** O incentivo previsto no artigo anterior será concedido através das seguintes formas:

**§ 1º** Com realização de treinamentos, cursos e palestras custeadas pelo Município através dos programas institucionais da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria do Trabalho Habitação e Assistência Social, Secretaria da Saúde e outros órgãos que atuam através de parcerias com o Município.

**§ 2º** Através do custeio de despesas com locomoção e estadia em outros municípios, quando estiver representando o município devidamente autorizados.

**Art. 3º** Para fazer juz aos incentivos, as entidades previstas no artigo 1º desta Lei deverão realizar cadastro junto ao município e serem declaradas de utilidade publica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** O cadastro previsto no artigo anterior deverá ser realizado através de cópia dos estatutos sociais da entidade, ata da eleição da última diretoria e solicitação escrita do presidente atual da entidade.

**Art. 5º** Em ocorrendo o incentivo previsto no § 2º do artigo 2º, o Poder Executivo concederá a seu critério a missão oficial, através de decreto que conterá também o valor do subsídio, a rubrica que custeará o evento e a forma de prestação de contas.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

**LUIZ MATEUS CENCI  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 21 de outubro a 04 de novembro de 2014.